



CONTRA-ORDENAÇÕES CAÇA

LIMITES DAS COIMAS

Decreto-Lei 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção actual

ANO 2011 – 1ª FASE

Considerando o disposto no artigo 140º do Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de Agosto, na sua redacção actual, as contra-ordenações previstas neste diploma são punidas a partir de dia 1 de Janeiro de **2011** com as coimas seguintes:

(resultantes da aplicação sobre os valores calculados para 2010, de percentagem de aumento da remuneração mínima nacional, determinada com base nos valores estipulados nos Decretos-Lei nºs 5/2010 e 143/2010, respectivamente de 15 de Janeiro e 31 de Dezembro.)

Contra-Ordenações Decreto-Lei 202/2004, na sua actual redacção	Coimas
Previstas nas alíneas e), j) , com excepção das infracções ao disposto nos nºs 2 e 3 do art. 43º e nº 7 do art. 117º, p) , com excepção da infracção ao disposto no nº 2 do art. 76º, q), r), s), t), x) , com excepção da infracção ao disposto no nº 4 do art. 84º, z), ii), nn) e tt) do nº 1 do art. 137º.	71€ a 667€ *
Previstas nas últimas partes das alíneas j) (infracções ao disposto nos nºs 2 e 3 do art. 43º e nº 7 do art. 117º e p) (infracção ao disposto no nº 2 do art. 76º, na parte intermédia da alínea x) (infracção ao disposto no nº 4 do art. 84º e na alínea cc) .	69€ a 649€ *
Previstas nas alíneas h), v), oo) e pp) do nº 1 do art. 137º.	137€ a 1,328€ *
Prevista na alínea m) do nº 1 do art. 137º.	132€ a 1,297€ *
Prevista na alínea hh) do nº 1 do art. 137º.	137€ a 4,913€ *
Previstas nas alíneas g), l), dd) e ee) do nº 1 do art. 137º.	335€ a 2,458€ *
Prevista na alínea ff) do nº 1 do art. 137º.	327€ a 2,397€ *
Previstas nas alíneas d) , com excepção da infracção ao disposto na alínea e) do art. 19º, u), aa), ll), mm), qq) e rr) do nº 1 do art. 137º.	402€ a 3,320€ *
Previstas na última parte da alínea d) (infracção ao disposto na alínea e) do art. 19º e na alínea n) .	392€ a 3,329€ *
Previstas nas alíneas a), b), f), i), bb), gg), jj) e ss) do nº 1 do art. 137º.	667€ a 4,913€ *
Previstas nas alíneas c) e o) do nº 1 do art. 137º.	650€ a 4,792€ *

*** No caso de se tratar de pessoa colectiva o montante máximo é de 29,722€**